



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 029/2022
Processo Administrativo nº 434/2022
Tipo de julgamento: Menor preço global.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SARGETAS TRAPEZOIDAL NA LINHA BENTO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA- RS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.636/2022, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SARGETAS TRAPEZOIDAL NA LINHA BENTO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA- RS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução de sargetas trapezoidal na Linha Bento Gonçalves no município de Santa Tereza- RS.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos presencialmente no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, até a data de **14 de outubro de 2022**.

Horário de atendimento:

- **De 03 a 14 de outubro de 2022:** das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**ANEXO XIII**).

2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- c) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XII**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)
CONTATO: (E-mail + Telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)
CONTATO: (E-mail + Telefone)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c)** Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XIV)**;
- d)** Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **assinada pelo Contador da Empresa** se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO XII)**, quando for o caso;
- e)** Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
- f)** No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa e no mínimo 01 (um) de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- g)** Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XI**, parte integrante do Edital.
- h)** Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO IX** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.
- i)** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XVII**.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração com firma reconhecida**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar **cópia do Contrato Social**. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração **(ANEXO XII)**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital **(ANEXO XII)**.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

b.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.1.5 Alínea “b”, é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município; ou Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital. **(ANEXO VIII)**

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **14 de outubro de 2022**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento:

- **Dias 03 a 14 de outubro de 2022:** das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO X)**

5 - PROPOSTA

5.1 O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.7 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.9 Conter TERMO DE RESPONSABILIDADE, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVI)**.

5.10 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.11 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

5.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor valor global.

6.2 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

9.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

9.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

9.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

9.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

9.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 029/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.15. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim classificada:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

2678200461080 – CONSTR. RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

(541) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

12 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DAS GARANTIAS

14.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá à empresa vencedora:

a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “14.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;

c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;

f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;

g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

h) Manter um diário de execução das obras;

i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;

j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

m) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

p) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

15.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

15.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.7 O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

15.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.9 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.10 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

15.12 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.13.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.14 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.15 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.16 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.16.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.17 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.18 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.20 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- ANEXO II** – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Planilha Orçamentária;
ANEXO IV – Planilha de Levantamento de Quantidades;
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VI – BDI;
ANEXO VII – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
ANEXO VIII – Declaração de Pleno reconhecimento do local dos trabalhos;
ANEXO IX – Modelo Termo de Compromisso;
ANEXO X – Minuta de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XI – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;
ANEXO XIII – Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição;
ANEXO XIV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
ANEXO XV – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
ANEXO XVI – Modelo de Termo de Responsabilidade;
ANEXO XVII – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
ANEXO XVIII – Minuta do Contrato;
ANEXO XIX – Pranchas do Projeto.
- 15.22** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 30 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução de sargetas trapezoidal na Linha Bento Gonçalves no município de Santa Tereza- RS.

2. JUSTIFICATIVA: A execução desta obra se faz necessária para melhor escoamento da água das chuvas, evitando danos a pavimentação.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.916,58 (sessenta mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV**.

6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI de agosto de 2022.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
2678200461080 – CONSTR. RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
(541) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 30 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: DRENAGEM (SARJETA TRAPEZOIDAL)

Local: ESTRADA MUNICIPAL DA LINHA BENTO GONÇALVES, SANTA TEREZA-RS

JUSTIFICATIVA:

A sarjeta tem a finalidade de coletar e conduzir as águas precipitadas sobre a plataforma e taludes dos cortes. Estarão posicionadas na linha compreendida entre a sub-base e o subleito, com a mesma declividade longitudinal do greide, drenando desta forma, a água que infiltra na capa e desce em direção ao subleito. Deverão ser executadas nos Km conforme o projeto, ao qual receberão sarjetas revestidas de concreto, tipo SZC-02.

Neste trecho a estrada já está pavimentada e existem executados 180 m de sarjeta trapezoidal de concreto, mas após execução da terraplenagem verificou-se muitos trechos com taludes com inclinação maiores que 45% (devido presença de postes de energia elétrica e estrutura muito próximas dos parreirais), com isso foi tomado a decisão de executar mais sarjetas de concreto para melhorar a eficiência da drenagem nos bordos da rodovia e com objetivo de evitar erosão..

SARJETA TRAPEZOIDAL

Primeiramente deverá ser prepara a cancha, com isso a necessita, escavação em local determinado pela prefeitura (jazida), carregamento e transporte com utilização de retro escavadeira e caminhão basculante, de material de primeira categoria e após espalhamento deste material para colocação do gabarito para posterior concretagem das sarjetas, nas laterais da estrada pavimentada (sentido longitudinal),

Serão executadas sarjetas de concreto, (conforme pranchas D-01, D-02, D-03-D-04) direcionando as águas pluviais ao ponto mais baixo. A sarjeta SZC 01, detalhada conforme DNIT, deverá ser executada com concreto simples, fck de 20MPa, com areia e brita comercial. As dimensões da sarjeta será de 0,60m x 0,20m (base superior x altura). A base inferior do trapézio será de 0,20 metros e a espessura da sarjeta de 0,07 metros, como pode ser observado no detalhamento do projeto. As sarjetas deverão ter juntas de dilatação com argamassa asfáltica a cada 12,0 metros.

MEMORIAL DE CÁLCULO

DRENAGEM- SARJETA DE CONCRETO SZC-02

Bordo Esquerdo sentido Santa Tereza-Monte Belo do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

KM 0+075 até 0+125

Quantidade á executar= 50 m

KM 0+170 até 0+290

Quantidade á executar = 90+20+10=120 m

KM 0+350 até 0+465

Quantidade á executar = 40+30+45= 115 m

KM 0+475 até 0+635

Quantidade á executar = 85+75=160 m

KM 0+645 até 0+650

Quantidade á executar = 5 m

KM 0+680 até 0+820

Quantidade á executar = 20+120= 140 m

KM 0+825 até 0+1120

Quantidade á executar =15+30+110+80+60=295 m

KM 0+1120 até 1+210

Quantidade á executar = 90 m

KM 1+220 até 1+300

Quantidade á executar = 40+40=80 m

Bordo Esquerdo sentido Santa Tereza-Monte Belo do Sul

QUANTIDADE A SER EXECUTADA = 1055 m

Bordo esquerdo sentido Santa Tereza-Monte Belo do Sul

KM 0+140 até 0+160

Quantidade á executar = 20 m

KM 1+250 até 1+350

Quantidade á executar = 100 m

Bordo esquerdo sentido Santa Tereza-Monte Belo do Sul

QUANTIDADE A SER EXECUTADA = 120 m

Total a ser executado (bordo direito + esquerdo)

Quantidade Total = 1055+120= 1175 m

MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A distância média de transporte (**DMT**)=



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	LOCAL	DISTANCIA
EMPRESA 1	BENTO GONÇALVES	29,6 KM
EMPRESA 2	BENTO GONÇALVES	30,7 KM
EMPRESA 3	GARIBALDI	29,9 KM
DMT		30,06 KM

Para equipamentos transportados por caminhão prancha, foi considerado a DMT = 30,06 Km para o transporte de equipamentos. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,7515 h por equipamento a cada viagem. Além disso, foram considerados mais o tempo de 0,40875 h para carga e descarga do caminhão prancha, conforme memorial de cálculo apresentado. Dessa forma, o tempo total médio de viagem por equipamento resultou em 1,15 h.

Cada equipamento possui 2,3 horas de CHI (sendo 1,15 hora para a viagem de mobilização e 1,15 hora para a viagem de desmobilização) e o caminhão prancha possui 5 horas de CHP (1equipamentos x 2 viagens (ida e volta) x 1,15 h/viagem x 2 (mobilização e desmobilização)). Foram contabilizados 2 viagens (ida e volta) para mobilização e para desmobilização, tendo em vista que o caminhão prancha não fica no local durante a obra, isto é, ele leva cada equipamento e volta vazio para a garagem/estacionamento da empresa.

Com a DMT = 30,06 Km definida para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,7515 h por equipamento a cada viagem.

Santa Tereza, 28 de setembro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS 85465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS				CNPJ: 91.987.719/0001-13			
OBRA: SARJETAS TRAPEZOIDAL							BDI		24,23%	
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL - LINHA BENTO GONÇALVES - SANTA TEREZA-RS										
ITEM	REFERÊNCIAS		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT COM O BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL COM O BDI (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 2.277,41
1.1	COMP 1	PM SANTA TEREZA/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.833,22	2.277,41	1.833,22	2.277,41	
2.0			DRENAGEM							R\$ 58.639,17
2.1	5502836	SICRO/DNIT ABRIL DE 2022	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M³	176,25	8,68	10,78	1.529,85	1.900,53	
2.1	2003345	SICRO/DNIT ABRIL DE 2022	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02/PREPARAÇÃO CANCHA/ GABARITOS E CONCRETAGEM	M	1.175,00	38,87	48,29	45.672,25	56.738,64	
VALOR TOTAL										R\$ 60.916,58
Santa Tereza, 28 de setembro de 2022.										
Marcio André Cella			Gisele Caumo							
Eng.Civil CREA RS085465			Prefeita Municipal de Santa Tereza							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO IV – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				CNPJ: 91.987.719/0001-13
ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COMPOSIÇÃO PM SANTA TEREZA 001						
Obra: DRENAGEM (SARJETAS TRAPEZOIDAL CONCRETO)						
Local: ESTRADA LINHA BENTO GONÇALVES- SANTA TEREZA-RS						
COMPOSIÇÃO 01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSPORTADO POR CAMINHÃO PRANCHA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (h)	UN.	R\$/UN.	R\$ TOTAL (SEM BDI)	
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI CR 0,4615000 61,64 28,44 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE	2,3	CHI	61,64	141,77	
SINAPI 89876	CAMINHÃO COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE - CHP DIURNO.	5	CHP	348,43	1.742,15	
TOTAL					1.883,92	
OBSERVAÇÕES						
DMT = 30,06 Km para o transporte de equipamentos. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,79125 h por equipamento a cada viagem. Além disso, foram considerados mais o tempo de 0,40875 h para carga e descarga do caminhão prancha, conforme memorial de cálculo apresentado.						
Santa Tereza/RS, 28 de setembro de 2022.						
SINAPI NÃO DESONERADO						
DATA REFERENCIA TECNICA: 10/08/2022						
Márcio André Cella Eng. Civil - CREA RS 085465			Gisele Caumo Prefeita Municipal de Santa Tereza/RS			



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO VI – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: Drenagem (sarjetas trapezoidal)
ESTRADA LINHA BENTO GONÇALVES

Santa Tereza, 28 de setembro de 2022

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
Fórmula utilizada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$		
TOTAL DA TAXA DE BDI		24,23%

Marcio André Cella
Eng.Civil CREA RS085465

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO VII – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP , Cidade de, UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Execução de sargetas trapezoidal na linha Bento Gonçalves no município de Santa Tereza- RS	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7) Dados Bancários:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

8) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Celular:

E-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 029/2022, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, instalada no endereço, cidade de, representada pelo(a) Sr. (a), CPF nº declara que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, não ensejando dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação .

Santa Tereza,dede 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO IX

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 029/2022, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução de sargetas trapezoidal na linha Bento Gonçalves no município de Santa Tereza- RS**, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 029/2022 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social), CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
029/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório
supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

.....dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 029/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

**ANEXO XV– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO
OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XVI - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua
....., cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade
de economia mista.

.....,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XVIII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 029/2022 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de sargetas trapezoidal na linha Bento Gonçalves no município de Santa Tereza- RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R\$
01	Execução de sargetas trapezoidal na linha Bento Gonçalves no município de Santa Tereza- RS.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.4. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) nota(s) fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 029/2022.

5.5. O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao CONTRATANTE.

5.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.7. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.8. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

2678200461080 – CONSTR. RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

(541) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

9.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Também deverá a CONTRATADA:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;

IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;

V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;

VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

XVI - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII- Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

13.1. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

13.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 029/2022 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42

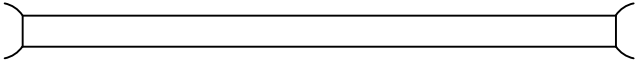


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

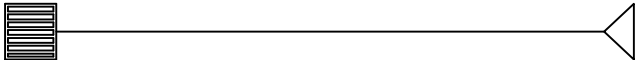
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

ANEXO XIX- PRANCHAS DO PROJETO NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

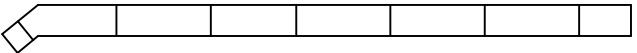
CONVENÇÕES E DETALHAMENTO



Bueiro celular de concreto com boca de bueiro



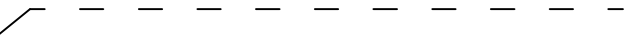
Bueiro tubular de concreto com caixa coletora de sarjeta e boca de bueiro



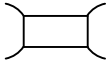
Sarjeta trapezoidal de concreto existente



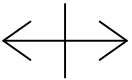
Sarjeta trapezoidal de concreto a ser executada



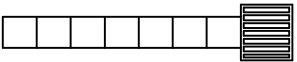
Valeta de proteção de corte de concreto



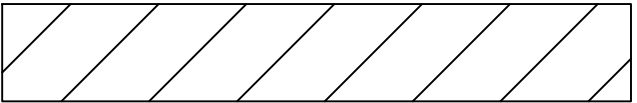
Transposição de segmento de sarjeta ou valeta



Seta indicadora do sentido de escoamento superficial das águas

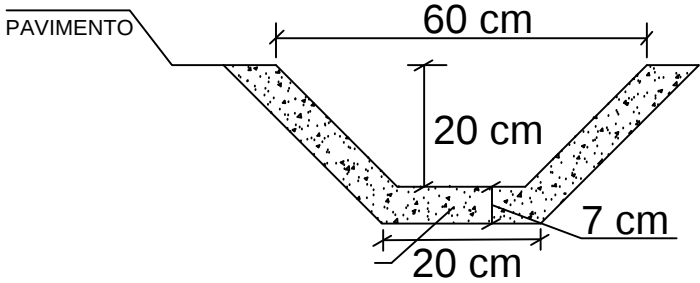


Descida d'água de aterro em degraus e dissipador de energia à jusante



Camada drenante

SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO SZC 02 SEM ESCALA



Eng. Civil Marcio Andre Cella
Equipe Técnica

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Notas:

Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

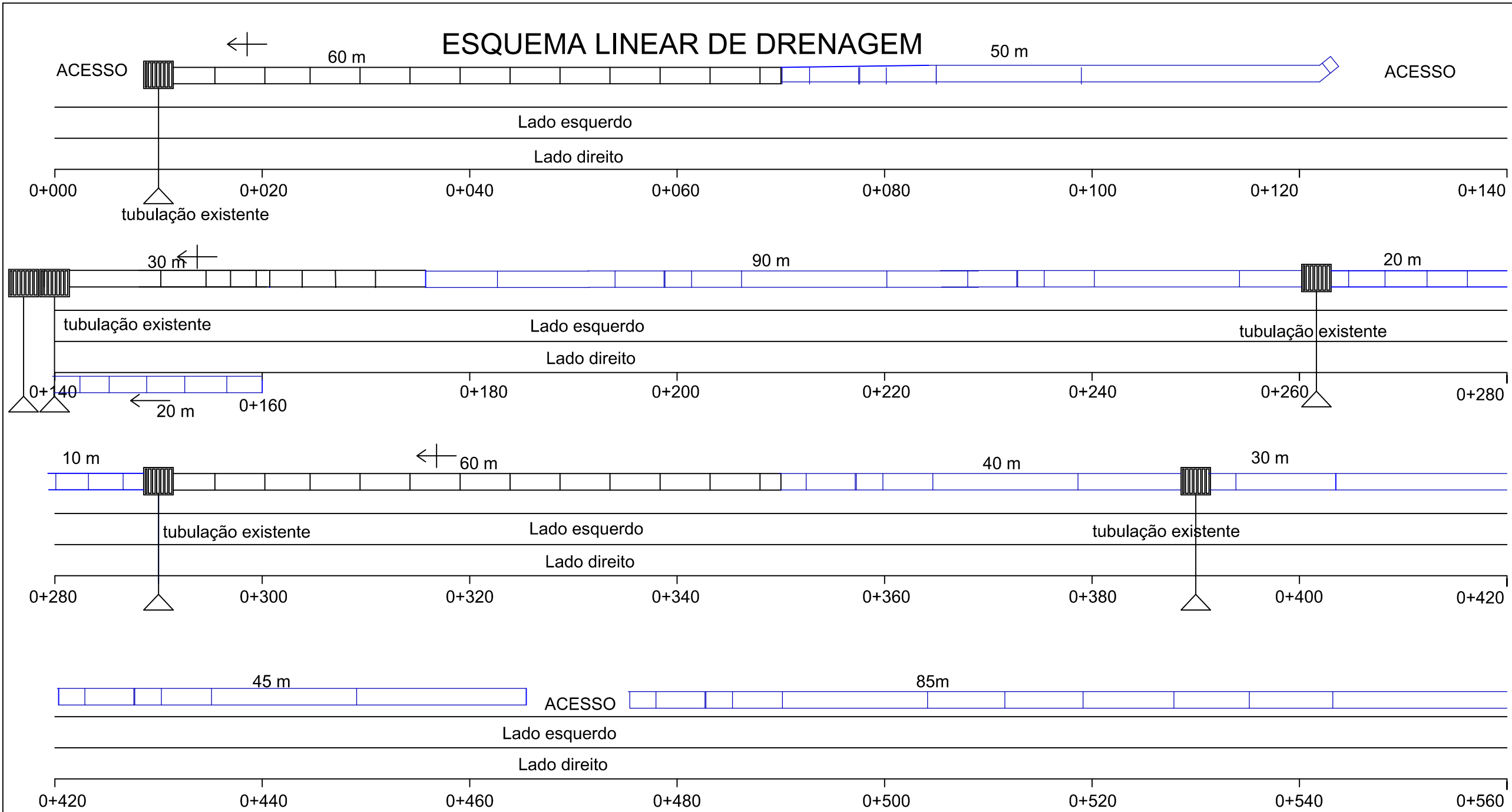
Data:
Setembro/2022

Local: Estrada Municipal da Linha Bento Gonçalves
Santa Tereza/RS

Escala:
1/500

Assunto: Projeto de Drenagem
km 0+000 ao km 1+360

Prancha:
D-01



Eng. Civil Marcio Andre Cella
Equipe Técnica

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Notas:

Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

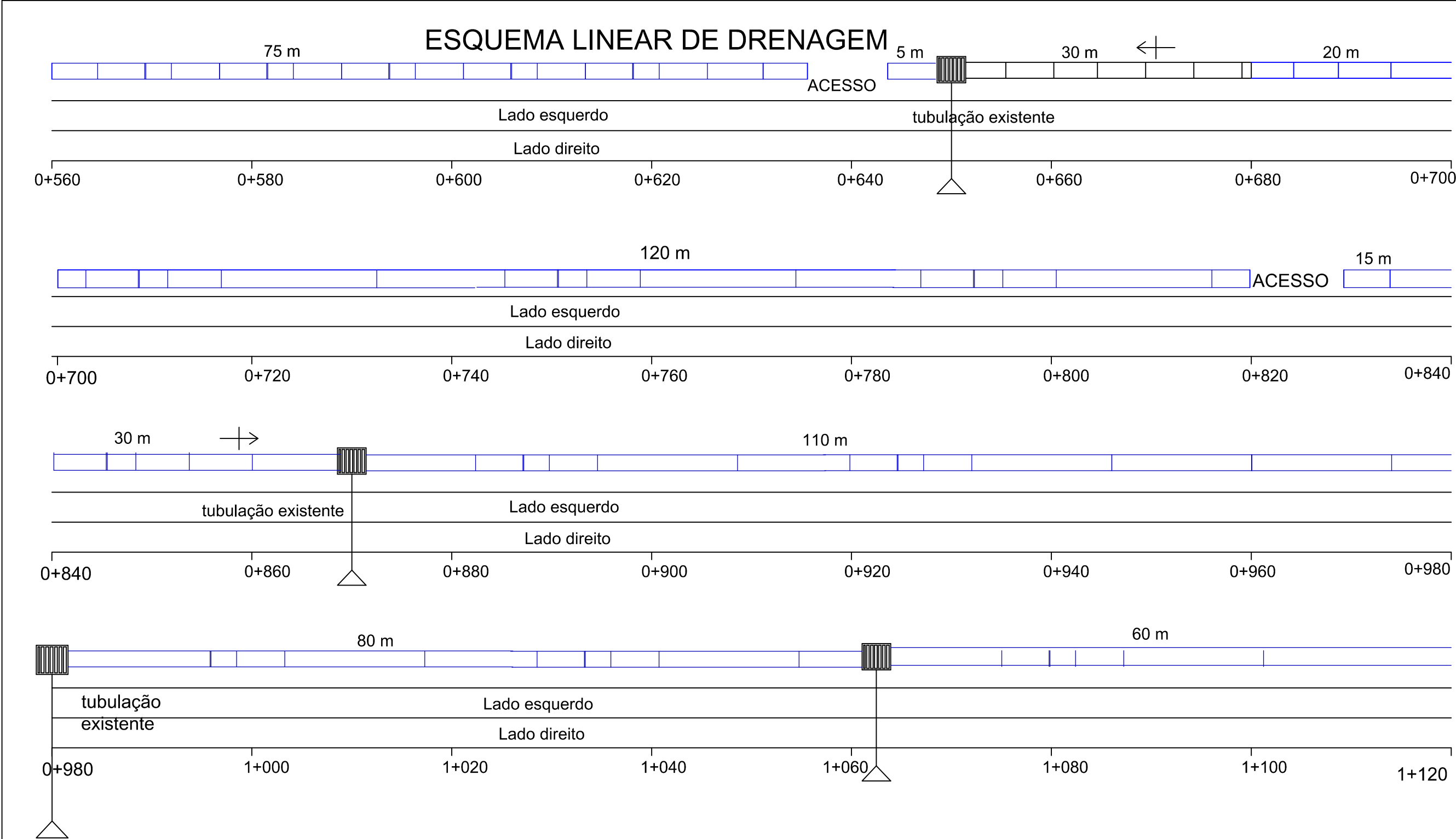
Data:
Setembro/2022

Local: Estrada Municipal da Linha Bento Gonçalves
Santa Tereza/RS

Escala:
1/500

Assunto: Projeto de Drenagem
km 0+000 ao km 1+360

Prancha:
D-02



Eng. Civil Marcio Andre Cella
Equipe Técnica

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Notas:

Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

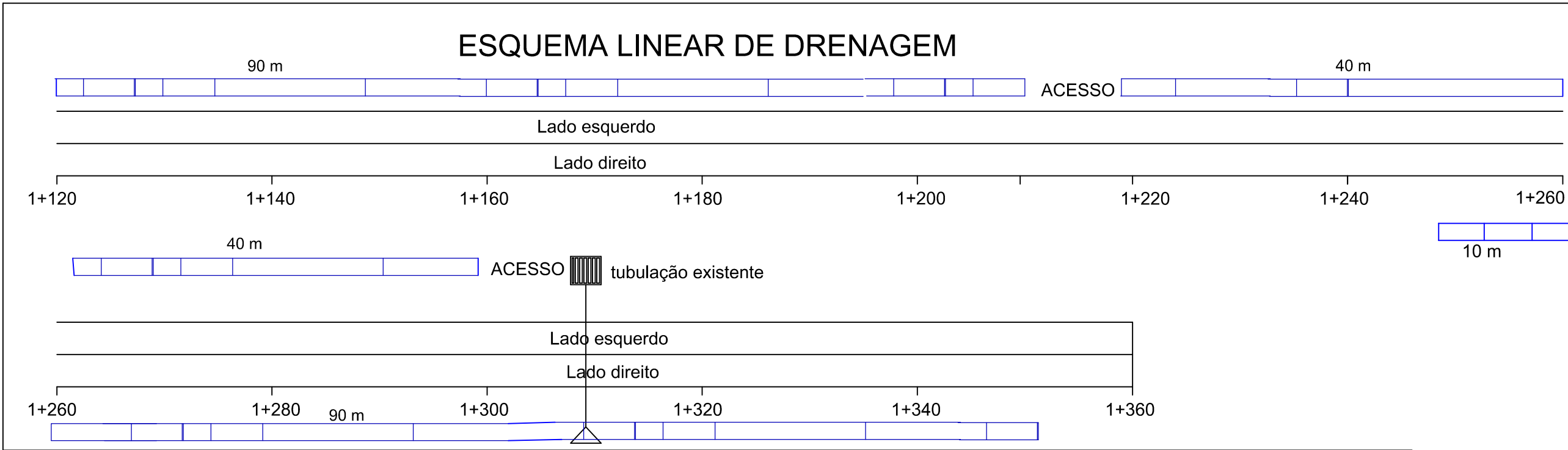
Data:
Setembro/2022

Local:
Estrada Municipal da Linha Bento Gonçalves
Santa Tereza/RS

Escala:
1/500

Assunto:
Projeto de Drenagem
km 0+000 ao km 1+360

Prancha:
D-03



NOTAS DE SERVIÇO DE DRENAGEM

SARJETAS DE CORTE LADO ESQUERDO

LOCALIZAÇÃO (km)		LADO	TIPO	EXTENÇÃO Existente (m)	EXTENÇÃO Executar (m)
INÍCIO	FIM				
Linha Geral					
0+015	0+075	E	SZC 02	60,0	00,0
0+75	0+125	E	SZC 02	00,0	50,0
0+140	0+170	E	SZC 02	30,0	00,0
0+170	0+290	E	SZC 02	00,0	120,0
0+290	0+350	E	SZC 02	60,0	00,0
0+350	0+465	E	SZC 02	00,0	115,0
0+475	0+635	E	SZC 02	00,0	160,0
0+645	0+650	E	SZC 02	00,0	005,0
0+650	0+680	E	SZC 02	30,0	00,0
0+680	0+820	E	SZC 02	00,0	140,0
0+825	1+210	E	SZC 02	00,0	385,0
1+210	1+300	E	SZC 02	00,0	80,0
TOTAL				180,0	1.055,0

SARJETAS DE CORTE- LADO DIREITO

LOCALIZAÇÃO (km)		LADO	TIPO	EXTENÇÃO Existente (m)	EXTENÇÃO Executar (m)
INÍCIO	FIM				
Linha Geral					
0+140	0+160	D	SZC 02	00,0	20,0
1+250	1+350	D	SZC 02	00,0	100,0
TOTAL				00,0	120,0

EXISTENTE =180m
EXECUTAR= 1055+120,0=1.175,00 m



Eng. Civil Marcio Andre Cella
Equipe Técnica

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

Data: Setembro/2022	Local: Estrada Municipal da Linha Bento Gonçalves Santa Tereza/RS		
Escala: 1/500	Assunto: Projeto de Drenagem km 0+000 ao km 1+360	Prancha: D-04	